

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0154/2022 - SME**

**PROCESSO Nº P323587/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0154/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALMIR COELHO FEIJÓ LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALMIR COELHO FEIJÓ LTDA**, com sede no Travessa Francisco Costa, nº 35, Apto Térreo, Bairro Dom José, em Sobral/CE, CEP: 62.015 - 175, inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.293/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Almir Coelho Feijó, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2006010215840, e do CPF nº 050.011.333-51, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.13. O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado**, referente “a prestação de serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede I à Sede XVI), a serem executados em regime de empreitada pelo menos preço do km rodado por itinerário - Item 07”, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/08/2024 à 01/08/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE 22012 - SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.500.1001.00  
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.550.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.571.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.500.1001.00  
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.550.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.571.0000.00  
06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.36.02.1.540.0000.00  
06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.39.00.1.540.0000.00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ALMIR COELHO FEIJÓ**  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE n° 26.147